

2.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE GAVIÃO

Oportunidade e Termos de Referência

A presente proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Gavião (PDMG) tem por objetivo a alteração do normativo referente á classe de Espaço Florestal, permitindo uma maior diversidade de atividades em espaço rural, com a possibilidade de instalação de infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, e de Postos de Abastecimento de Combustíveis.

O processo de elaboração da versão inicial do PDMG decorreu no quadro legal do Decreto-Lei n.º 69/90, de 02 de março, culminando com a sua publicação pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 136/96, em Diário República n.º 201, I Série B de 30 de agosto de 1996.

O processo de revisão do PDMG atualmente em curso foi iniciado com deliberação da Assembleia Municipal em 17.10.01. Os trabalhos da revisão estenderam-se no tempo tendo entretanto sido obrigados a sucessivas alterações decorrentes das várias alterações legislativas que abrangeu. A única alteração do PDMG decorreu da adaptação ao PROT Alentejo em 2010. Não se tratou de uma alteração que tivesse alterado a estrutura a estrutura original do plano, pelo que, o documento que hoje se encontra em vigor sustenta-se ainda nos primeiros estudos de base do território desenvolvidos na década de 90, e reflete a política e a estratégia de desenvolvimento definidas pelo município aquando da sua primeira publicação em 1996. Encontra-se também estruturado de acordo com o quadro legislativo e as orientações vigentes à data.

No PDMG a edificação em Espaço Florestal encontra-se regulada nos artigos 34º a 38º do regulamento, onde se identificam os usos admitidos, seus condicionalismos e características. Genericamente, tem sido interpretação e prática que, aquilo não se encontra identificado no regulamento não é viável. O PDMG não identifica como sendo admissíveis em Espaço Florestal a localização de infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis, nem de Postos de Abastecimento de Combustíveis.

Verifica-se em alguns regulamentos de planos diretores municipais a referência expressa a este tipo de infraestruturas nos PDMs de outros municípios. Os regulamentos dos IGTs de âmbito local têm vindo a adaptar-se a este tipo de pretensões, sendo as infraestruturas de produção de energia a partir de fontes renováveis relativamente recentes no quadro dos investimentos em Portugal.

Numa análise feita ao Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo (PROTA) foi possível encontrar referências à energia solar fotovoltaica, nas normas orientadoras e de natureza operacional 82 e 85, que a seguir se transcrevem na íntegra:

“82 — A administração pública, na sequência da instalação das maiores e mais modernas centrais fotovoltaicas mundiais e da existência de know-how na região, deverá contribuir para a afirmação de um cluster tecnológico regional forte no domínio da energia solar fotovoltaica, tanto a nível nacional como internacional, estimulando o empenhamento agregado das empresas exploradoras das centrais, das empresas produtoras de painéis fotovoltaicos e das instituições/empresas de investigação neste sector.

85 — As características do solar fotovoltaico, ao permitir uma grande descentralização da produção, estão adaptadas às características do povoamento da região, devendo a administração central incentivar e viabilizar soluções que permitam a instalação de pequenas unidades de produção de eletricidade, facultando-lhes incentivos financeiros e sempre que possível fiscais ao investimento em fontes renováveis fotovoltaicas, ou híbridas (fotovoltaicas/eólicas), de modo a serem economicamente competitivas com a extensão da rede elétrica nacional. Esta flexibilidade deverá mostrar-se particularmente benéfica no abastecimento de energia aos pequenos aglomerados populacionais.

Com apenas cerca de 2% da área territorial integrada em Espaço Urbano (incluindo os Espaços Industriais) o município de Gavião tem 98% do seu território integrado em áreas classificadas como Espaços Naturais (REN), Espaços Agrícolas (RAN) e Espaços Florestais.

As classes de Espaço Natural e Espaço Agrícola integram restrições de utilidade pública que visam proteger, no caso da REN, áreas com valor e sensibilidade ecológicos ou expostas e com suscetibilidade a riscos naturais, no caso da RAN o recurso solo, que, em virtude das suas características, em termos agroclimáticos, geomorfológicos e pedológicos, apresentam maior aptidão para a atividade agrícola. Em Espaço Florestal é predominante a produção florestal, de características arbóreas ou arbustivas, associada ou não à instalação de pastagens, não estando esta classe de espaço associada, por si só, a qualquer restrição de utilidade pública.

Os atuais regimes jurídicos da REN e da RAN, Decreto-Lei n.º 166/2008, de 02 de agosto, e alterações subsequentes, incluindo diplomas complementares e Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, e alterações subsequentes, preveem a possibilidade de instalação de unidades de produção de energia a partir de fontes renováveis nos seus solos.

As normas do PDMG relativas à edificação em Espaço Florestal (artigos 34.º a 38.º) mantêm-se inalteradas desde a publicação do plano, com exceção do artigo 35.º que sofreu alterações por

adaptação ao PROTA, em 2010. Desta alteração não resultou a menção, nem expressa, nem implícita, da possibilidade de se construírem ou instalarem parques de produção de energia a partir de fontes de energia renováveis ou de Postos de Abastecimento de Combustíveis.

Verifica-se que, apesar de não ser uma restrição de utilidade pública, o normativo previsto na classe de uso do solo Espaço Florestal do PDMG, é neste momento mais restritivo que os regimes das Restrições de Utilidade Pública, REN e RAN, e que restringe a diversificação de atividades em espaço rural, crucial para a revitalização económica e social das zonas rurais, fundamental para a criação de oportunidades de emprego e de desenvolvimento económico.

Assim, a presente proposta de alteração ao PDMG tem por objetivo a inclusão de normas no regulamento que permitam, expressamente, a localização de infraestruturas para produção de energia a partir de fontes renováveis, e de Postos de Abastecimento de combustíveis, nos Espaços Florestais, regulando a apreciação das situações dum ponto de vista de eventuais efeitos negativos nos usos dominantes e na qualidade ambiental e paisagística das áreas afetadas.